

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2025-FME-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/SRP

#### **EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto N.º359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º921/2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 06 de outubro de 2025, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <a href="http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/">http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/</a>, no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



#### 2. DA LEGISLAÇÃO:

- **2.1.** Lei N.º 14.133, de 1 de abril de 2021 Lei Geral de Licitações e Contratos;
- **2.2.** Lei N.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **2.3.** Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal N.º 921/2020:
- **2.4.** Decreto Municipal 1.358, de 01 de junho de 2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **2.5.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021.
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- **2.7.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - a) Pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
  - b) Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - c) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS órgão licitante;
  - d) Licitante Pessoa física ou jurídica que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
  - e) Licitante vencedora Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - **f)** Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - g) Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
  - h) Órgão Gerenciador órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - i) Órgão participante órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
  - j) Órgão Não Participante órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
  - k) Beneficiária da Ata a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
  - Contratada a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;



- m) Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- **3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- **3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas



perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - a) Pessoas físicas não empresárias;
  - **b)** Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
  - c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
  - d) As sociedades empresárias:

I.que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- II.que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- **III.**que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV.integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V.que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor 0,de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI.cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- **VII.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- **4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <a href="falelcom@portaldecompraspublicas.com.br">falelcom@portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- **6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.
- **6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC N.º123/2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- **6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

#### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total para cada lote em moeda corrente nacional;
  - **b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
  - c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
  - **d)** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
  - a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar N.º123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
    - **I.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
  - c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
  - a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei N.º 14.133, de 2021.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei N.º14.133/2021.
  - **a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- **8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - **a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
  - b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- **8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
  - a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 9. DO EMPATE:

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 9.1** Será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10e seguintes;
  - c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.



- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de a) a f) Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021
- 9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei N.º Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal N.º 921/2020.
  - a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás PA;
  - b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
- **9.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- **9.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
- **9.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado
- **9.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
- **9.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.



**9.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- **11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
  - a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
  - **b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.
- **11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **11.4.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei N.º 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.
  - **b)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
  - **c)** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.



- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.
- e) Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.
- f) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- **11.5.** Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação juntamente com os laudos requisitados no Termo de Referência.
  - a) Após o envio dos valores readequados via sistema e dos laudos, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
  - **b)** Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
  - c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
  - d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.
- **11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.
  - a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- **11.7.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.9.** O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.
- **11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09** e 11.
- **11.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- **11.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- **12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.
- **12.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.
- **12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:
  - a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
  - b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
- **12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitase à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede:
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
  - **I-** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
  - **II-** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
  - III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do Lote 1. Itens: 1,2,3,4 CP. Lote 2. Itens: 5,6,7,8 CR. Lote 3. Itens: 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 CP. Lote 4. Itens: 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 CR. Lote 5. Itens: 29,30,31,33 CP. Lote 6. Itens: 34,35,36,38 CR. Lote 7. Itens: 39,40,42,44,45,46 CP. Lote 8. Itens: 47,48,50,52,53,54 CR. Lote 9. Itens: 55 56 CP. Lote 10. Itens: 57 e 58 CR, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica (numeração conforme termo de referência).
- **b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

#### 12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - **I-** Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
  - **II-** Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
  - **III-** Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
  - **IV-** Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- **b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL Em LONGO
	PRAZO
_	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
	PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
_	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
	PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCUI ANTE

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei N.º 14.133/21, art. 64):
  - **I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **III-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - **II-** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
  - **III-** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- I) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



- **m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC N.º 123/06 alterada pela LC N.º 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p)** O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

#### 13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
  - a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  - **b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- **13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).
- **13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - **b)** Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC N.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances:
  - c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de Ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
  - d) No caso de desconexão.
- **14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.3** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei N.º 14.133, de 2021.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



- **16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital Anexo IX.
- **16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.
- **16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- **16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.
- **16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:
  - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º14.133, de 2021.
  - **b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
  - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- **16.10.**O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- **16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.
- **16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à



ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

- **16.15.**Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à
    obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
  - a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.
- **17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei N.º 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.
  - a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
  - **b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
  - c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- **17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **17.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **17.10.**O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- **18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- **18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- **18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- **18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- **18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
  - a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- **18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- **18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- **18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- **18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- **18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- **18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- **18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- **18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- **18.18.**É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- **18.19.**É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada



- **19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- **19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO:

- **20.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei N.º14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resquardado o direito à ampla defesa.
- **21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei N.º 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei N.º 14.133/21.



- **21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei N.º 14.1333/21.
- **21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- **21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/21.
- **21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - a) A anulação do pregão induz à do contrato.



- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.3.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei N.º 14.133/21.
- **22.4.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- **22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **22.11.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.
- **22.12.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



- **22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.
- **22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também no portal da transparência pública municipal no link <a href="http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/">http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/</a>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico <a href="http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/">http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/</a> inserindo os termos de busca.

#### 23. ANEXOS:

- **23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência;
  - ANEXO II Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
  - c) ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - d) ANEXO IV Modelo de Declaração de conhecimento;
  - e) ANEXO V Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
  - f) ANEXO VI Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
  - g) ANEXO VII Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
  - h) ANEXO VIII Minuta de Contrato;
  - i) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás – Pará, 22 de setembro de 2025.

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO

Agente de Contratação Dec. 359/2024-GP



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

#### **PLANILHA DESCRITIVA**

	LOTE 01 - UNIFORME ESCOLAR (COTA PRINCIPAL)						
N o	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL		
1	CAMISETA ESCOLAR UNISSEX MANGA CURTA - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	37.500,00	R\$ 40,33	R\$ 1.512.375,00		
2	CAMISETA ESCOLAR UNISSEX REGATA - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	18.750,00	R\$ 34,61	R\$ 648.937,50		
3	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	37.500,00	R\$ 49,14	R\$ 1.842.750,00		
4	CALÇA ESCOLAR UNISSEX - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	37.500,00	R\$ 50,67	R\$ 1.900.125,00		
			VA	ALOR TOTAL:	R\$ 5.904.187,50		

	LOTE 02 - UNIFORME ESCOLAR (COTA RESERVA)				
N °	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
5	CAMISETA ESCOLAR UNISSEX MANGA CURTA - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	12.500,00	R\$ 40,33	R\$ 504.125,00



6	CAMISETA ESCOLAR UNISSEX REGATA - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	6.250,00	R\$ 34,61	R\$ 216.312,50
7	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	12.500,00	R\$ 49,14	R\$ 614.250,00
8	CALÇA ESCOLAR UNISSEX - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADES	12.500,00	R\$ 50,67	R\$ 633.375,00
		R\$ 1.968.062,50			

	LOTE 03 - UNIFORME SOCIAL ALUN	IOS (MASCULI	NO E FEMIN	IINO) (COTA PR	INCIPAL)
N o	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
9	CAMISA DE TRICOLINE WORK TOKYO - COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR 816020 - MID GRAY B OU COR SIMILAR*, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS NA ALTURA DO TÓRAX MEDINDO 125 MM DE ALTURA E 110 MM DE LARGURA, SENDO QUE ACIMA DO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE TERÁ UMA BIRIBA COM VELCRO IDENTIFICANDO O NOME DO ALUNO E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NO BOLSO TERÁ O BRASÃO DA ESCOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM DE ALTURA E 75 MM DE LARGURA, BORDADO COM CORES VARIADAS, GOLA COM COLARINHO, LUVA NOS OMBROS DIREITO E ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO DA SÉRIE/ANO CURSADO DE 1 A 4 DIVISAS (6° AO 9° ANO) NA COR AMARELA BORDADAS MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA MANGA DIREITA: BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ. *CASO NÃO SEJA POSSÍVEL APRESENTAR A CAMISA NA COR 816020 - MID GRAY B, A EVENTUAL CONTRATADA DEVERÁ, JUSTIFICADAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA NA COR SIMILAR, QUE POR SUA VEZ SERÁ SUBMETIDA À APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DESTA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADES	1.500,00	R\$ 209,49	R\$ 314.235,00
1	CALÇA DE GABARDINE BI-STRECH 100% POLIÉSTER NA COR 806690 (MACULINO) – CIMENTO B OU COR SIMILAR*, COM BOLSOS TIPO FACA E	UNIDADES	750,00	R\$ 202,13	R\$ 151.597,50



	DOLOGO TRACEIROS INTERNOS E NA				
	BOLSOS TRASEIROS INTERNOS E NA				
	LATERAL POSSUI UMA FAIXA NA COR				
	816020 – MID GRAY B OU COR SIMILAR*,				
	COM 30 MM DE LARGURA. *CASO NÃO				
	SEJA POSSÍVEL APRESENTAR A CALÇA				
	NA COR 806690 – CIMENTO B E FAIXA				
	NA COR 816020 – MID GRAY B, A				
	EVENTUAL CONTRATADA DEVERÁ,				
	JUSTIFICADAMENTE, APRESENTAR				
	AMOSTRA NA COR SIMILAR, QUE POR				
	SUA VEZ SERÁ SUBMETIDA À				
	APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DESTA				
	SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G E 10,				
	12 E 14 ANOS, CONFORME				
	SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.				
	SHORT-SAIA DE GABARDINE BI-				
	STRECH 100% POLIÉSTER NA COR				
	806690 (FEMININO) – CIMENTO B, COM				
1	DUAS PREGAS: UMA NA FRENTE E				
1	OUTRA NA COSTA, ZÍPER EMBUTIDO NA	UNIDADES	750,00	R\$ 176,97	R\$ 132.727,50
'	PREGA DA FRENTE E CÓS COM 30 MM.				
	TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS,				
	CONFORME SOLICITAÇÃO DA				
	SECRETARIA.				
	MEIA - MEIA EXCLUSIVAMENTE NA COR				
1	PRETA, CONFECCIONADA EM FIO 100%	LINIDADEO	4 050 00	D# 40 00	D# 00 000 00
2	ALGODÃO, ABSORVENTE, CARDADO	UNIDADES	1.350,00	R\$ 16,80	R\$ 22.680,00
	PURO, MALHA 10/1				
	SAPATO SOCIAL - A SER				
	CONFECCIONADO EM VAQUETA				
	CURTIDA AO CROMO, FLOR CORRIGIDA				
	DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE				
	CORTES, FUROS, CICATRIZES,				
1	PICADAS, MANCHAS, BEM COMO SINAIS	UNIDADES	1.350,00	R\$ 298,50	R\$ 402.975,00
3	DE PARASITAS, CHIFRADAS OU		,	, ,	, , , , , , ,
	MARCAS DE FOGO NA COR PRETA COM				
	CADARÇO. TAMANHOS DO 34 AO 42,				
	CONFORME SOLICITAÇÃO DA				
	SECRETARIA.				
	SAPATO TIPO MOCASSIM - MODELO				
	FEMININO, COM PALA SOBREPOSTA,				
	COM COSTURA MANUAL, SEM SALTO,				
	DETALHES E FIVELAS CABEDAL A SER				
	CONFECCIONADO EM COURO				
1	VAQUETA ESPESSURA 14/16 LINHAS NA		4 252 22	D# 045 00	D# 220 205 50
4	COR PRETA CURTIDA A SEMI-CROMO,	UNIDADES	1.350,00	R\$ 245,93	R\$ 332.005,50
	FLOR INTEGRAL, ESTAMPA TIPO				
	FLOATHER, ISENTAS DE MARCAS E				
	DEFEITOS. TAMANHOS DO 34 AO 42.				
	CONFORME SOLICITAÇÃO DA				
	SECRETARIA.				



	GALONEIRA. TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. AS				
8	FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA FEITA COM MÁQUINA GALONEIRA TAMANHOS P. M. G. E. 10	UNIDADES	1.350,00	R\$ 57,60	R\$ 77.760,00
1	SIGLA/BRASÃO DA ESCOLA COM OS DIZERES "SUME" SUBLIMADA. AS COSTURAS DO CORPO DEVEM SER				
	BRANCA, SENDO QUE NO PEITO DIREITO DE QUEM VESTE NOME DO ALUNO E NO PEITO ESQUERDO A				
	CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M², NA COR				
	CAMISETA EM MALHA - CAMISA COM MANGA CURTA CONFECCIONADA EM				
	COURO, COR AZUL MARINHO, PARA ATENDER OS ALUNOS DE 5º A 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
7	SUPERFÍCIE LISA, MACIA AO TOQUE, LIVRE DE ENRUGAMENTO. BORDA EM	UNIDADES	975,00	R\$ 151,17	R\$ 147.390,75
	FABRICADA EM MALHA E LÃ, ALTA MALEABILIDADE, CAIMENTO PERFEITO, O TECIDO DEVEM APRESENTAR				
	FUNDAMENTAL.  BOINA FRANCESA MILITAR -				
1	BIBICO (GORRO) - LISO, SEM PALA NA COR PRETA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO	UNIDADES	525,00	R\$ 45,00	R\$ 23.625,00
5	PARA ADULTO. FIVELA EM METAL CROMADO, MEDINDO 44 MM DE COMPRIMENTO E 35 MM DE ALTURA.		,	. ,	
1	CINTO DE NYLON NA COR PRETA - CORRERIA DE NYLON MEDINDO 25 MM DE LARGURA PARA CRIANÇA E 40 MM	UNIDADES	1.350,00	R\$ 45,58	R\$ 61.533,00

	LOTE 04 - UNIFORME SOCIAL ALUNOS (MASCULINO E FEMININO) (COTA RESERVA)						
N o	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL		
1 9	CAMISA DE TRICOLINE WORK TOKYO - COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR 816020 – MID GRAY B OU COR SIMILAR*, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS NA ALTURA DO TÓRAX MEDINDO 125 MM DE ALTURA E 110 MM DE LARGURA, SENDO QUE ACIMA DO	UNIDADES	500,00	R\$ 209,49	R\$ 104.745,00		



	BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE TERÁ UMA BIRIBA COM VELCRO IDENTIFICANDO O NOME DO ALUNO E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NO BOLSO TERÁ O BRASÃO DA ESCOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM DE ALTURA E 75 MM DE LARGURA, BORDADO COM CORES VARIADAS, GOLA COM COLARINHO, LUVA NOS OMBROS DIREITO E ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO DA SÉRIE/ANO CURSADO DE 1 A 4 DIVISAS (6° AO 9° ANO) NA COR AMARELA BORDADASMANGA ESQUERDA: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA MANGA DIREITA: BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ. *CASO NÃO SEJA POSSÍVEL APRESENTAR A CAMISA NA COR 816020 – MID GRAY B, A EVENTUAL CONTRATADA DEVERÁ, JUSTIFICADAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA NA COR SIMILAR, QUE POR SUA VEZ SERÁ SUBMETIDA À APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DESTA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.				
2 0	CALÇA DE GABARDINE BI-STRECH 100% POLIÉSTER NA COR 806690 (MACULINO) – CIMENTO B OU COR SIMILAR*, COM BOLSOS TIPO FACA E BOLSOS TRASEIROS INTERNOS E NA LATERAL POSSUI UMA FAIXA NA COR 816020 – MID GRAY B OU COR SIMILAR*, COM 30 MM DE LARGURA. *CASO NÃO SEJA POSSÍVEL APRESENTAR A CALÇA NA COR 806690 – CIMENTO B E FAIXA NA COR 816020 – MID GRAY B, A EVENTUAL CONTRATADA DEVERÁ, JUSTIFICADAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA NA COR SIMILAR, QUE POR SUA VEZ SERÁ SUBMETIDA À APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DESTA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADES	250,00	R\$ 202,13	R\$ 50.532,50
2	SHORT-SAIA DE GABARDINE BI- STRECH 100% POLIÉSTER NA COR 806690 (FEMININO) – CIMENTO B, COM DUAS PREGAS: UMA NA FRENTE E OUTRA NA COSTA, ZÍPER EMBUTIDO NA PREGA DA FRENTE E CÓS COM 30 MM. TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADES	250,00	R\$ 176,97	R\$ 44.242,50



2 2	MEIA - MEIA EXCLUSIVAMENTE NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIO 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, CARDADO PURO, MALHA 10/1	UNIDADES	450,00	R\$ 16,80	R\$ 7.560,00
2 3	SAPATO SOCIAL - A SER CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, FLOR CORRIGIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, PICADAS, MANCHAS, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, CHIFRADAS OU MARCAS DE FOGO NA COR PRETA COM CADARÇO. TAMANHOS DO 34 AO 42, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADES	450,00	R\$ 298,50	R\$ 134.325,00
2 4	SAPATO TIPO MOCASSIM - MODELO FEMININO, COM PALA SOBREPOSTA, COM COSTURA MANUAL, SEM SALTO, DETALHES E FIVELAS CABEDAL A SER CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA ESPESSURA 14/16 LINHAS NA COR PRETA CURTIDA A SEMI-CROMO, FLOR INTEGRAL, ESTAMPA TIPO FLOATHER, ISENTAS DE MARCAS E DEFEITOS. TAMANHOS DO 34 AO 42, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADES	450,00	R\$ 245,93	R\$ 110.668,50
2 5	CINTO DE NYLON NA COR PRETA - CORRERIA DE NYLON MEDINDO 25 MM DE LARGURA PARA CRIANÇA E 40 MM PARA ADULTO. FIVELA EM METAL CROMADO, MEDINDO 44 MM DE COMPRIMENTO E 35 MM DE ALTURA.	UNIDADES	450,00	R\$ 45,58	R\$ 20.511,00
2 6	BIBICO (GORRO) - LISO, SEM PALA NA COR PRETA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADES	175,00	R\$ 45,00	R\$ 7.875,00
2 7	BOINA FRANCESA MILITAR - FABRICADA EM MALHA E LÃ, ALTA MALEABILIDADE, CAIMENTO PERFEITO, O TECIDO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, MACIA AO TOQUE, LIVRE DE ENRUGAMENTO. BORDA EM COURO, COR AZUL MARINHO, PARA ATENDER OS ALUNOS DE 5° A 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADES	325,00	R\$ 151,17	R\$ 49.130,25
2 8	CAMISETA EM MALHA - CAMISA COM MANGA CURTA CONFECCIONADA EM CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M², NA COR BRANCA, SENDO QUE NO PEITO DIREITO DE QUEM VESTE NOME DO ALUNO E NO PEITO ESQUERDO A SIGLA/BRASÃO DA ESCOLA COM OS	UNIDADES	450,00	R\$ 57,60	R\$ 25.920,00



DIZERES "SUME" SUBLIMADA. AS COSTURAS DO CORPO DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA FEITA COM MÁQUINA GALONEIRA. TAMANHOS P, M, G E 10, 12 E 14 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS			
PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	VA	ALOR TOTAL:	R\$ 555.509,75

	LOTE 05 - UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA (MASCULINO E FEMININO) (COTA PRINCIPAL)							
N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL			
2 9	CAMISETA REGATA UNISSEX - CONFECCIONADA EM CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M², NA COR BRANCA, NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NOME DO ALUNO NA ALTURA DO TÓRAX E ABAIXO DO NOME A SÉRIE NA COR PRETA BORDADOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DA ESCOLA EM CORES VARIADAS BORDADO. AS COSTURAS DO CORPO DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA FEITA COM MÁQUINA GALONEIRA. COM PUNHOS E GOLA EM VIÉS NA MESMA MALHA DA CAMISETA, SEM MANGAS, TIPO REGATA, MEDINDO 11MM DE LARGURA, TAMANHOS DIVERSOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNIDADES	1.350,00	R\$ 49,91	R\$ 67.378,50			
3	BERMUDA UNISSEX NA COR 806690 - CIMENTO B OU SIMILAR*, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL DE COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 260G/M2, (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), ESTRUTURA EM HELANCA, ESPESSURA	UNIDADES	1.500,00	R\$ 50,77	R\$ 76.155,00			



	LARGURA DOBRADO E COSTURADO, COM UMA CASA CENTRALIZADA NA PARTE DIANTEIRA DO CÓS FEITA EM MÁQUINA CASEADEIRA, PARA POSSIBILITAR A PASSAGEM DE UM CORDÃO ROLIÇO PARA AJUSTAR A CINTURA DA USUÁRIA, NA ALTURA DA COXA NO DIANTEIRO DIREITO DE QUEM VESTE TERÁ OS DIZERES "SUME" NA COR BRANCA BORDADO, SILKADO HORIZONTALMENTE.*CASO NÃO SEJA POSSÍVEL APRESENTAR A BERMUDA NA COR 806690 - CIMENTO B, A EVENTUAL CONTRATADA DEVERÁ, JUSTIFICADAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA NA COR SIMILAR, QUE POR SUA VEZ SERÁ SUBMETIDA À APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DESTA SECRETARIA. COM TAMANHOS VARIADOS.				
3 1	CAMISETA FEMININA - MANGA TIPO JAPONESA, CONFECCIONADA EM CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M², NA COR BRANCA, NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NOME DO ALUNO NA ALTURA DO TÓRAX E ABAIXO DO NOME A SÉRIE NA COR PRETA BORDADOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DA ESCOLA EM CORES VARIADAS BORDADO. A BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA FEITA COM MÁQUINA GALONEIRA. COM PUNHOS E GOLA EM VIÉS NA MESMA MALHA DA CAMISETA, MEDINDO 11MM DE LARGURA, TAMANHOS DIVERSOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNIDADES	900,00	R\$ 51,13	R\$ 46.017,00
3 2	CAMISA DO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA DRY SENSE UV AVR RAMADO, DE COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 08% ELASTANO, GRAMATURA 160 G/M2, COM PROTEÇÃO UV FATOR 50+, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO PARA COMBATER POSSÍVEIS ODORES, MANGA CURTA, LEVE E FRESCO, NÃO RETÉM SUOR, SECAGEM RÁPIDA. COM TAMANHOS VARIADOS. COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA.	UNIDADES	90,00	R\$ 50,63	R\$ 4.556,70



3 3	CALÇA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY, CORDÃO E ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS NA FRENTE COM ZÍPER, ZÍPER APLICADO NA PARTE INFERIOR PARA AJUSTE, ELÁSTICO EMBUTIDO NA BARRA. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	90,00	R\$ 132,37	R\$ 11.913,30
	·	R\$ 206.020,50			

	LOTE 06 - UNIFORME EDUCAÇÃO FÍSICA (MASCULINO E FEMININO) (COTA RESERVA)						
N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL		
3 4	CAMISETA REGATA UNISSEX - CONFECCIONADA EM CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M², NA COR BRANCA, NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NOME DO ALUNO NA ALTURA DO TÓRAX E ABAIXO DO NOME A SÉRIE NA COR PRETA BORDADOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DA ESCOLA EM CORES VARIADAS BORDADO. AS COSTURAS DO CORPO DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA FEITA COM MÁQUINA GALONEIRA. COM PUNHOS E GOLA EM VIÉS NA MESMA MALHA DA CAMISETA, SEM MANGAS, TIPO REGATA, MEDINDO 11MM DE LARGURA, TAMANHOS DIVERSOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNIDADES	450,00	R\$ 49,91	R\$ 22.459,50		
3 5	BERMUDA UNISSEX NA COR 806690 - CIMENTO B OU SIMILAR*, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COLEGIAL DE COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 260G/M2, (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), ESTRUTURA EM HELANCA, ESPESSURA DE 0,60MM. CÓS DUPLO DE 40 MM DE LARGURA DOBRADO E COSTURADO, COM UMA CASA CENTRALIZADA NA PARTE DIANTEIRA DO CÓS FEITA EM MÁQUINA CASEADEIRA, PARA POSSIBILITAR A PASSAGEM DE UM CORDÃO ROLIÇO PARA AJUSTAR A CINTURA DA USUÁRIA, NA ALTURA DA	UNIDADES	500,00	R\$ 50,77	R\$ 25.385,00		



		-			
	COXA NO DIANTEIRO DIREITO DE QUEM VESTE TERÁ OS DIZERES "SUME" NA COR BRANCA BORDADO, SILKADO HORIZONTALMENTE.*CASO NÃO SEJA POSSÍVEL APRESENTAR A BERMUDA NA COR 806690 - CIMENTO B, A EVENTUAL CONTRATADA DEVERÁ, JUSTIFICADAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA NA COR SIMILAR, QUE POR SUA VEZ SERÁ SUBMETIDA À APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DESTA SECRETARIA. COM TAMANHOS VARIADOS.				
3 6	CAMISETA FEMININA - MANGA TIPO JAPONESA, CONFECCIONADA EM CO/PES/CV - 48% ALGODÃO, 34% POLIÉSTER E 18% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160GR/M², NA COR BRANCA, NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NOME DO ALUNO NA ALTURA DO TÓRAX E ABAIXO DO NOME A SÉRIE NA COR PRETA BORDADOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DA ESCOLA EM CORES VARIADAS BORDADO. A BAINHA DO CORPO DEVE TER 2,0 CM DE LARGURA FEITA COM MÁQUINA GALONEIRA. COM PUNHOS E GOLA EM VIÉS NA MESMA MALHA DA CAMISETA, MEDINDO 11MM DE LARGURA, TAMANHOS DIVERSOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNIDADES	300,00	R\$ 51,13	R\$ 15.339,00
3 7	CAMISA DO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA DRY SENSE UV AVR RAMADO, DE COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 08% ELASTANO, GRAMATURA 160 G/M2, COM PROTEÇÃO UV FATOR 50+, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO PARA COMBATER POSSÍVEIS ODORES, MANGA CURTA, LEVE E FRESCO, NÃO RETÉM SUOR, SECAGEM RÁPIDA. COM TAMANHOS VARIADOS. COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA.	UNIDADES	30,00	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
3 8	CALÇA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY, CORDÃO E ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS NA FRENTE COM ZÍPER, ZÍPER APLICADO NA PARTE INFERIOR PARA AJUSTE, ELÁSTICO EMBUTIDO NA BARRA. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	30,00	R\$ 132,37	R\$ 3.971,10



VALOR TOTAL: R\$ 68.673,50

	LOTE 07 - UNIFORME BANDA MARCIAL (COTA PRINCIPAL)						
N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL		
3 9	TÚNICA CORTE DRUM CORPS, EM TECIDO GABARDINE 77% - ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, NA CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO COM SUBLIMAÇÃO EM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES ,MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO, IMAGEM ABSTRATAS ACIMA 300DPI, PESPONTADO FORRADO A PARTE DA FRENTE EM OXFORD 100% POLIESTER, GRAMATURA 225G/M, COM DETALHES COSTURADOS EM PONTO CHEIO NA SUA FRENTE, EM NAPA SPECIAL MIRROR DOURADA E DETALHES DOURADO EM NAPA GLITER, COM OMBREIRAS EM EMBURRACHADO 0.75 FORRADO EM GABARDINE SUBLIMADO EM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO ACIMA 300DPI, COM FRIZO 2 DOBRAS EM EM NAPA SPECIAL MIRROR DOURADO OU AZUL DOURADO, PESPONTADO E EMBUTIDO NA MANGA, ZIPER REFORÇADO NO MEIO AO FUNDO DA TÚNICA, PRESPONTADO, COM GOLA MODELO PADRE EM GABARDINE SUBLIMADO EM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO ACIMA 300DPI, BORDADO LATERAL A FRENTE DO BLUSÃO COM IMAGEM DA CORPORAÇÃO, COM PUNHOS EM EVA .50 FORRADOS, EM TECIDO GABARDINE 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M SUBLIMADOS COM A MESMA IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO, PESPONTADOS COM ACABAMENTO COM FRIZO 2 DOBRAS EM EM NAPA DOURADA, COM FECHAMENTO COM COSTURA RETA ATÉ O MEIO E VELCRO 2 CM EM SUA EXTREMIDADE.	UNIDADES	150,00	R\$ 410,83	R\$ 61.624,50		



4 0	CALÇA CORTE RETO UNISSEX - EM TECIDO TWO WAY 96% POLIESTER 4% ELASTANO, NA COR MARROM OU VERDE BANDEIRA COM DETALHES LATERAIS COMPOSTO DE UMA FAIXA DE 6 CM EM AMARELO OURO COM ACABAMENTO EM PASSANAMARIA, GRAMATURA 225G/M, COSTURA LATERAL EM MÁQUINA DE FECHAMENTO 2 OU 3 PRESPONTOS COM CÓS FRONTAL DE 3 CM DE LARGURA, ELASTICO REBATIDO EM 4 COSTURAS DE 3 CM DE LARGURA, TAMANHOS DE 36 A 44.	UNIDADES	128,00	R\$ 255,65	R\$ 32.723,20
4	VESTIDO PARA BALIZA COM CORTE PADRÃO DE GINASTICA RITMICA - VESTIDO PARA BALIZA COM CORTE PADRÃO DE GINASTICA RITMICA, COM SHORT EMBUTIDO, REBATIDO EM 2 VIAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM LYCRA SIRÊ 65% POLIÉSTER, 31% VISCOSE, 4% ELASTANO, NAS CORES AZUL ROYAL, AMARELO, MARROM E DOURADO, COM DETALHES EM PEDRARIAS SEMI PRECIOSAS, REF. SS20, REF. SS18, PEDRARIAS RÍVOLES, EM COR BRANCO, FURTA COR, TAMANHO A DEFINIR.	UNIDADES	6,00	R\$ 419,47	R\$ 2.516,82
4 2	BOTA UNISSEX CANO LONGO - EM COURO SINTÉTICO, NA COR BRANCA OU PRETA COM ALTURA DO CANO DE 45 CM A PARTOR DO SOLADO DO CALANHAR, SEM BIQUEITA COM SALTO 2/4 E ZIPER LATERAL COM PROTEÇÃO INTERNA COM BICO SEMI FINO, COSTURADO E SOLADO EM BORRACHA REFORÇADO. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	23,00	R\$ 508,80	R\$ 11.702,40
4 3	SAPATILHA ESPECÍFICA PARA BALIZADORES - EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA COM CADAÇO E ZIPER LATERAL, CANO MÉDIO, SOLADO MALEÁVEL EM BORRACHA REFORÇADA COSTURADA. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	6,00	R\$ 268,54	R\$ 1.611,24
4 4	SAPATO BICOLOR - EM COURO SINTÉTICO COM CADARÇO, SOLADO EM PLASTICO INJETADO COM SALTO DE 3 CM MASCULINO COM COSTURA REFORÇADA EM SEU SOLADO, SEM BIQUEIRA CORES A DEFINIR. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	128,00	R\$ 362,00	R\$ 46.336,00



AGLOMERADO DE 10MM DE ESPESSURA, BASE RÍGIDA FORRADO COM ESPUMA DE 1 CM, EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, COR E AZUL ROYAL, AMRAELO, MARROM BRANCO E DOURADO COM A SIGLA DA COPORAÇÃO MED. 0,35X0,90CM (AXL), EM NAPA DOURADA, REF. MINI QUEOPS COLADAS E BORDADAS, AS BORDAS EM PONTO CHEIO 0,3 MILIMETROS, CONTENDO ACIMA O NOME DA CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA J.ETRAS BORDADAS EM NAPA DOURADA DE 10 CM DE ALTURA, BORDADO EM LINHA DOURADA CONTENDO FUNDO COLADO EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, AZUL ROYAL, CONTORNADO COM GALÃO REF. 114/40, CONTENDO SUPORTE EM ALUMÍNIO LAQUEADO, COM PONTEIRAS EM FORMA DE BOLA, EM LATÃO LAQUIADO MED. 1,70X1,20CM, COM BRASÃO EM ACRILICO DECORADO COM NAPAS DOURADAS. (VETADO QUALQUER TIPO DE PLOTAGEM)  VALOR TOTAL:  R\$ 252.553,10	4 5	BARRETINAS EM FORMATO OVAL EM PSAI - POLIESTIRENO LISO FORRADO EM COURO SINTÉTICO DE CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO, COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRISO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JUGULAR (QUEIXEIRA) TRANSPARENTE EM SILICONE DE 0,15 CM DE LARGURA COM FIVELA DE 2 CM LATERAL PREGADOS COM REBITE GALVANIZADOS COM RESPLENDOR EM ACETATO FORMADO EM VACUM FORMING NA COR DOURADO CONTENDO LIRA CENTRAL CONTENDO 13 RAIAS, COM TOPO ESPUMADO FORRADO EM NAPAS DE 1 CM DE LARGURA, CM PENACHO SINTÉTICO DE UMA DAS CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO (A DEFINIR) EMBALAGEM EM SACO DE TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	150,00	R\$ 262,95	R\$ 39.442,50
		ESPESSURA, BASE RÍGIDA FORRADO COM ESPUMA DE 1 CM, EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, COR E AZUL ROYAL, AMRAELO, MARROM BRANCO E DOURADO COM A SIGLA DA COPORAÇÃO MED. 0,35X0,90CM (AXL), EM NAPA DOURADA, REF. MINI QUEOPS COLADAS E BORDADAS, AS BORDAS EM PONTO CHEIO 0,3 MILIMETROS, CONTENDO ACIMA O NOME DA CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA ,LETRAS BORDADAS EM NAPA DOURADA DE 10 CM DE ALTURA, BORDADO EM LINHA DOURADA CONTENDO FUNDO COLADO EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, AZUL ROYAL, CONTORNADO COM GALÃO REF. 114/40, CONTENDO SUPORTE EM ALUMÍNIO LAQUEADO, COM PONTEIRAS EM FORMA DE BOLA, EM LATÃO LAQUIADO MED. 1,70X1,20CM, COM BRASÃO EM ACRILICO DECORADO COM NAPAS DOURADAS. (VETADO	UNIDADES			

LOTE 08 - UNIFORME BANDA MARCIAL (COTA RESERVA)



N °	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
4 7	TÚNICA CORTE DRUM CORPS, EM TECIDO GABARDINE 77% - ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, NA CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO COM SUBLIMAÇÃO EM TONALIDADES DE CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO, IMAGEM ABSTRATAS ACIMA 300DPI, PESPONTADO FORRADO A PARTE DA FRENTE EM OXFORD 100% POLIESTER, GRAMATURA 225G/M, COM DETALHES COSTURADOS EM PONTO CHEIO NA SUA FRENTE, EM NAPA SPECIAL MIRROR DOURADA E DETALHES DOURADO EM NAPA GLITER, COM OMBREIRAS EM EMBURRACHADO 0.75 FORRADO EM GABARDINE SUBLIMADO EM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO ACIMA 300DPI, COM FRIZO 2 DOBRAS EM EM NAPA SPECIAL MIRROR DOURADO OU AZUL DOURADO, PESPONTADO E EMBUTIDO NA MANGA, ZIPER REFORÇADO NO MEIO AO FUNDO DA TÚNICA, PRESPONTADO, COM GOLA MODELO PADRE EM GABARDINE SUBLIMADO EM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES, MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO ACIMA 300DPI, BORDADO LATERAL A FRENTE DO BLUSÃO COM IMAGEM DA CORPORAÇÃO, COM PUNHOS EM EVA .50 FORRADOS, EM TECIDO GABARDINE 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M SUBLIMADOS COM A MESMA IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO EM TONALIDADES DE CORES ,MARROM, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, AZUL E BRANCO, PESPONTADOS COM ACABAMENTO COM FRIZO 2 DOBRAS EM NAPA DOURADA, COM FECHAMENTO COM COSTURA RETA ATÉ O MEIO E VELCRO 2 CM EM SUA EXTREMIDADE.	UNIDADES	50,00	R\$ 410,83	R\$ 20.541,50



	ON ON CORTE PETE INVESTMENT	1			
4 8	CALÇA CORTE RETO UNISSEX - EM TECIDO TWO WAY 96% POLIESTER 4% ELASTANO, NA COR MARROM OU VERDE BANDEIRA COM DETALHES LATERAIS COMPOSTO DE UMA FAIXA DE 6 CM EM AMARELO OURO COM ACABAMENTO EM PASSANAMARIA, GRAMATURA 225G/M, COSTURA LATERAL EM MÁQUINA DE FECHAMENTO 2 OU 3 PRESPONTOS COM CÓS FRONTAL DE 3 CM DE LARGURA, ELASTICO REBATIDO EM 4 COSTURAS DE 3 CM DE LARGURA, TAMANHOS DE 36 A 44.	UNIDADES	42,00	R\$ 255,65	R\$ 10.737,30
4 9	VESTIDO PARA BALIZA COM CORTE PADRÃO DE GINASTICA RITMICA - VESTIDO PARA BALIZA COM CORTE PADRÃO DE GINASTICA RITMICA, COM SHORT EMBUTIDO, REBATIDO EM 2 VIAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM LYCRA SIRÊ 65% POLIÉSTER, 31% VISCOSE, 4% ELASTANO, NAS CORES AZUL ROYAL, AMARELO, MARROM E DOURADO, COM DETALHES EM PEDRARIAS SEMI PRECIOSAS, REF. SS20, REF. SS18, PEDRARIAS RÍVOLES, EM COR BRANCO, FURTA COR, TAMANHO A DEFINIR.	UNIDADES	2,00	R\$ 419,47	R\$ 838,94
5 0	BOTA UNISSEX CANO LONGO - EM COURO SINTÉTICO, NA COR BRANCA OU PRETA COM ALTURA DO CANO DE 45 CM A PARTOR DO SOLADO DO CALANHAR, SEM BIQUEITA COM SALTO 2/4 E ZIPER LATERAL COM PROTEÇÃO INTERNA COM BICO SEMI FINO, COSTURADO E SOLADO EM BORRACHA REFORÇADO. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	7,00	R\$ 508,80	R\$ 3.561,60
5 1	SAPATILHA ESPECÍFICA PARA BALIZADORES - EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA COM CADAÇO E ZIPER LATERAL, CANO MÉDIO, SOLADO MALEÁVEL EM BORRACHA REFORÇADA COSTURADA. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	2,00	R\$ 268,54	R\$ 537,08
5 2	SAPATO BICOLOR - EM COURO SINTÉTICO COM CADARÇO, SOLADO EM PLASTICO INJETADO COM SALTO DE 3 CM MASCULINO COM COSTURA REFORÇADA EM SEU SOLADO, SEM BIQUEIRA CORES A DEFINIR. COM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADES	42,00	R\$ 362,00	R\$ 15.204,00



AGLOMERADO DE 10MM DE ESPESSURA, BASE RÍGIDA FORRADO COM ESPUMA DE 1 CM, EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COR E AZUL ROYAL, AMRAELO, MARROM BRANCO E DOURADO COM A SIGLA DA COPORAÇÃO MED. 0,35X0,90CM (AXL), EM NAPA DOURADA, REF. MINI QUEOPS COLADAS E BORDADAS, AS BORDAS EM PONTO CHEIO 0,3 MILIMETROS, CONTENDO ACIMA O NOME DA CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA LETRAS BORDADAS EM NAPA DOURADA DE 10 CM DE ALTURA, BORDADO EM LINHA DOURADA CONTENDO FUNDO COLADO EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, AZUL ROYAL, CONTORNADO COM GALÃO REF. 114/40, CONTENDO SUPORTE EM ALUMÍNIO LAQUEADO, COM PONTEIRAS EM FORMA DE BOLA, EM LATÃO LAQUIADO MED. 1,70X1, 20CM, COM BRASÃO EM ACRILICO DECORADO COM NAPAS DOURADAS. (VETADO QUALQUER TIPO DE PLOTAGEM)  VALOR TOTAL:  R\$ 82.440,48	5 3	BARRETINAS EM FORMATO OVAL EM PSAI - POLIESTIRENO LISO FORRADO EM COURO SINTÉTICO DE CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO, COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRISO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JUGULAR (QUEIXEIRA) TRANSPARENTE EM SILICONE DE 0,15 CM DE LARGURA COM FIVELA DE 2 CM LATERAL PREGADOS COM REBITE GALVANIZADOS COM RESPLENDOR EM ACETATO FORMADO EM VACUM FORMING NA COR DOURADO CONTENDO LIRA CENTRAL CONTENDO 13 RAIAS, COM TOPO ESPUMADO FORRADO EM NAPAS DE 1 CM DE LARGURA, CM PENACHO SINTÉTICO DE UMA DAS CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO ( A DEFINIR) EMBALAGEM EM SACO DE TNT 100% POLIPROPILENO.	UNIDADES	50,00	R\$ 262,95	R\$ 13.147,50
		ESPESSURA, BASE RÍGIDA FORRADO COM ESPUMA DE 1 CM, EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, COR E AZUL ROYAL, AMRAELO, MARROM BRANCO E DOURADO COM A SIGLA DA COPORAÇÃO MED. 0,35X0,90CM (AXL), EM NAPA DOURADA, REF. MINI QUEOPS COLADAS E BORDADAS, AS BORDAS EM PONTO CHEIO 0,3 MILIMETROS, CONTENDO ACIMA O NOME DA CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA ,LETRAS BORDADAS EM NAPA DOURADA DE 10 CM DE ALTURA, BORDADO EM LINHA DOURADA CONTENDO FUNDO COLADO EM VELUDO 100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO, AZUL ROYAL, CONTORNADO COM GALÃO REF. 114/40, CONTENDO SUPORTE EM ALUMÍNIO LAQUEADO, COM PONTEIRAS EM FORMA DE BOLA, EM LATÃO LAQUIADO MED. 1,70X1,20CM, COM BRASÃO EM ACRILICO DECORADO COM NAPAS DOURADAS. (VETADO	UNIDADES			

LOTE 09 - ROUPARIA INFANTIL (COTA PRINCIPAL)



N o	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
5 5	KIT BERÇO - CONTEÚDO E MEDIDAS: 1 EDREDOM: 1,60M X 1M; 1 BANDÔ DE MOSQUETEIRO: 1.40M X 20CM; 1 MOSQUETEIRO VARAL: 7M X 1,80M; 1 CABECEIRA C/ ZÍPER: 68CM X 48CM; 2 LATERAIS C/ ZÍPER: 1.35M X 30CM; 1 LENÇOL SEM ELASTICO: 1,60M X 97CM; 1 LENÇOL COM ELASTICO: 1,57M X 97CM; 1 FRONHA: 40CM X 30CM. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: TECIDO: 50% ALGODÃO   50% POLIÉSTER; LENÇOL: 100% ALGODÃO; FRONHA: 100% ALGODÃO; ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER; MOSQUETEIRO: 100% POLIAMIDA. PRODUTO COM QUALIDADE DE TECIDO E ACABAMENTO. NA COR BRANCA, POSSUÍ ZÍPER PARA REMOÇÃO DOS ENCHIMENTOS. DEVERÃO CONTER ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INFORMAÇÕES DA MARCA, DIMENSÕES DO PRODUTO.	UNIDADES	375,00	R\$ 531,33	R\$ 199.248,75
5 6	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - ITENS INCLUSOS: 01 LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO - 1,30M X 70CM X 12CM ALT; 01 LENÇOL DE CIMA - 1,45M X 100CM; 01 FRONHA - 40CM X 30CM; 100% ALGODÃO – ANTIALÉRGICO. COR A DEFINIR. DEVERÃO CONTER ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INFORMAÇÕES DA MARCA, DIMENSÕES DO PRODUTO.	UNIDADES	375,00	R\$ 271,50	R\$ 101.812,50
		R\$ 301.061,25			

	LOTE 10 - ROUPARIA INFANTIL (COTA RESERVA)							
N	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL			
5 7	KIT BERÇO - CONTEÚDO E MEDIDAS: 1 EDREDOM: 1,60M X 1M; 1 BANDÔ DE MOSQUETEIRO: 1.40M X 20CM; 1 MOSQUETEIRO VARAL: 7M X 1,80M; 1 CABECEIRA C/ ZÍPER: 68CM X 48CM; 2 LATERAIS C/ ZÍPER: 1.35M X 30CM; 1 LENÇOL SEM ELASTICO: 1,60M X 97CM; 1 LENÇOL COM ELASTICO: 1,57M X 97CM; 1 FRONHA: 40CM X 30CM. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: TECIDO: 50% ALGODÃO   50% POLIÉSTER; LENÇOL: 100% ALGODÃO; FRONHA: 100% ALGODÃO; ENCHIMENTO: 100%	UNIDADES	125,00	R\$ 531,33	R\$ 66.416,25			



	POLIÉSTER; MOSQUETEIRO: 100% POLIAMIDA. PRODUTO COM QUALIDADE DE TECIDO E ACABAMENTO. NA COR BRANCA, POSSUÍ ZÍPER PARA REMOÇÃO DOS ENCHIMENTOS. DEVERÃO CONTER ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INFORMAÇÕES DA MARCA, DIMENSÕES DO PRODUTO.				
5 8	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - ITENS INCLUSOS: 01 LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO - 1,30M X 70CM X 12CM ALT; 01 LENÇOL DE CIMA - 1,45M X 100CM; 01 FRONHA - 40CM X 30CM; 100% ALGODÃO – ANTIALÉRGICO. COR A DEFINIR. DEVERÃO CONTER ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INFORMAÇÕES DA MARCA, DIMENSÕES DO PRODUTO.	UNIDADES	125,00	R\$ 271,50	R\$ 33.937,50
		R\$ 100.353,75			

VALOR GLOBAL:	
R\$ 11.105.391,58	

Anexo a esta solicitação estão:

#### a) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS – UNIFORME ESCOLAR

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – SEMED está designada a manter, equipar e auxiliar as unidades que estão ligados diretamente com a secretaria;

O presente processo tem como finalidade aquisição de uniformes para alunos e rouparia infantil para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Considerando que educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6° da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1°, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no art. 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para trabalho, assegurando-lhe igualdade nas condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispões que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4° da Lei 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei n° 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A aquisição visa promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas, assim como contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Educação e promover o bem estar e integração entre os alunos, ressaltando ainda a identificação dos educandos no deslocamento dos mesmos nas vias públicas ser uma importante ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas do município. Vale ressaltar que a política pública de distribuição de vestimentas padronizadas aos educandos se iniciou em 2022 no município e visando a continuidade do ato, que foi bem aceito e utilizado pelos estudantes, impetramos o presente procedimento, sendo inequívoco o interesse público sobre ele.



A demanda está relacionada à necessidade de fornecimento de vestuário e acessórios adequados para atender às atividades e demandas de instituições educacionais que requerem uniformização e vestuário específico. Essa necessidade é fundamentada na importância de promover a identidade visual e padronização entre alunos, além de contribuir para a prática de atividades escolares e esportivas de forma adequada e digna.

A necessidade de itens como kits de berço e jogos de lençol para berço remete a ações para os primeiros estágios de desenvolvimento infantil, que também são parte integral do ambiente escolar.

A consolidação dessas necessidades em um processo de aquisição visa assegurar que todos os envolvidos nas atividades educacionais tenham acesso a vestuário apropriado, promovendo a inclusão, a segurança e o conforto, vinculados ao princípio da continuidade das atividades em ambientes escolares, respeitando a identidade da instituição e a dignidade de todos os seus usuários

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuros fornecimentos dos itens, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido busca suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida para atender as demandas institucionais relacionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi a aquisição de uniformes para alunos e rouparia infantil, através de processo licitatório no sistema de registro de preços – SRP.

A utilização de lotes desatrelados, possibilita acesso irrestrito a diferentes empresas independentes do potencial econômico delas, trazendo uma perspectiva de diminuição dos valores a serem pagos pelo ente público em virtude da pluralidade de competidores.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida da CONTRATADA prestação de garantia de execução contratual em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

- 4.2.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

#### RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás;

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos:

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato:

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

#### RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e Financeiro, em conjunto com o setor de Material da Secretaria de Educação, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, apresentar nos mesmos locais as "peças piloto" dos uniformes para fins de avaliação e aprovação prévias.



Somente serão aceitos uniformes que possuam padrão de qualidade compatíveis com suas especificações e com as "peças piloto" previamente avaliadas e aprovadas, devendo apresentarem-se nítidos e isentos de manchas ou quaisquer outras falhas.

As peças-piloto deverão conter os dizeres, logomarca e brasão, conforme "arte" a ser disponibilizada pela Municipalidade.

#### LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

- **1.1.** As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no Centro de Logística de Insumos e Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 21 de abril, QD 66 LT 40, Novo Horizonte III, CEP 68.356-281, Canaã dos Carajás PA.
- **1.2.** As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 15 dias úteis (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.)

Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Secretaria de Educação.

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



#### **GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Srª. ELDA DOS SANTOS ARAÚJO**, nomeado pela portaria nº 008/2025-SEMED/GS, Fiscal de contrato.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);



**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei)

**Multa:** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0.5% a 30% do valor do contrato.

#### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação;

Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### DO RECEBIMENTO:

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



#### PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art.47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Como requisito de capacitação técnico-operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais dos itens relacionados na planilha do Termo de Referência.

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE

Levando em consideração que os produtos que compõem os lotes serão manuseados/utilizados por crianças, jovens e adultos de diversas faixas etárias, torna-se indispensável à exigência de



que as características/especificações técnicas sejam apresentadas através de documentos oficiais devidamente certificado pelo Inmetro, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

Para avaliação e verificação das especificações técnicas, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, laudos técnicos que atestem a conformidade dos produtos do segmento têxtil ofertados, em plena conformidade com as exigências das especificações do referido objeto. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxteis credenciados ou acreditados ao INMETRO, emitidos em nome da empresa licitante ou fabricante da matéria-prima, e em conformidade com as características específicas dos produtos descritos nas tabelas constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

Serão desclassificados os licitantes que deixarem de apresentar os laudos solicitados junto a Proposta de Preços, apresentá-los de forma incompleta e/ou apresentá-los em desconformidade com as características específicas e especificações dos produtos descritos neste Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

LAUDOS MALHA CO/PES/CV							
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS				
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	48% Algodão 34% Poliéster 18% Viscose	± 3%				
Gramatura	NBR 10591:2008	160 g/m²	± 5%				
Índice de Metamerismo	Leitura em Espectrofotômetro	Não apresentar Metamerismo	Não se aplica				
Espessura	NBR 13371:2005	0,40 mm	± 0,05 mm				
Estrutura	NBR 13462:1995	Meia Malha	Não se aplica				
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 4 Migração: 4	Mínima				
Solidez da cor à Luz Artificial	NBR ISO 105 – B02:2019 (40 h)	Alteração: 1	Mínima				
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2019	Úmido: 5 Seco: 5	Mínima				
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 4	Mínima				



		Suor Alcalino: Alteração: 4	
Solidez da cor à ação do Ferro de passar à quente	NBR ISO 105 X11:2018	Seco: Migração: 4 Seco: Alteração: 4 Úmido: Migração: 4 Úmido: Alteração: 4 Molhado: Migração: 4 Molhado: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do cloro	Norma 61 (IVA)/13 da AATCC	Alteração: 3 Migração: 3	Mínima
Resistência ao Estouro	NBR 13384:1995	848,00 kPa	Mínima
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 4, obtida após 125 ciclos	Mínima

### APRESENTAR TODOS OS LAUDOS DA MALHA CO/PES/CV

LAUDOS RIBANA ALGODÃO/POLIÉSTER								
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS					
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	98,50% Algodão 1,50% Elastano	± 3 %					
Gramatura	NBR 10591:2008	240 g/m²	± 5 %					
Espessura	NBR 13371:2005	0,80 mm	± 0,05 mm					
Estrutura	NBR 13462:1995	Ribana 1X1	Não se aplica					
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 3 Migração: 3	Mínima					
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 5 Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Migração: 5 Suor Alcalino: Alteração: 5	Mínima					
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2019	Úmido: 3,5 Seco: 3,5	Mínima					
Solidez da cor à água	NBR ISO 105 E01:2014	Alteração: 5 Migração: 5	Mínima					
Resistência ao Estouro	NBR 13384:1995	6,50 kgf/cm2	Mínima					
Resistência à Formação do Pilling	NBR ISO 12945-2:2000	Nota 4, obtida após 125 ciclos	Mínima					
Torção	AATCC 179:2019	5,00 %	± 5 %					

### APRESENTAR TODOS OS LAUDOS

LAUDOS TECIDO 92% POLIESTER 8% ELASTANO									
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS						
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	Poliéster 92% Elastano 8%	± 3 %						
Gramatura	NBR 10591:2008	170 g/m2	± 5 %						
Espessura	NBR 13371:2005	0,40	± 5 %						
Estrutura	NBR 13462:1995	Meia Malha com elastano	Não se aplica						
Densidade (Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento)	NBR 12060:1991	Cursos = 41/cm Colunas = 22/cm	± 1/cm ± 1/cm						
Determinação Proteção UV	AS/NZS 4399:2017	50+ UPF	Minima						
Torção	AATCC 179:2019	0,55 %	± 5 %						
Solidez da cor à água	NBR ISO 105 E01:2014	Alteração: 4	Mínima						



		Migração: 4	
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 5 Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Migração: 5 Suor Alcalino: Alteração: 5	Mínima
Título do Fio	NBR 13216:1994	64,00 Ne	± 5 %
Resistencia ao Estouro	NBR ISO 13384:1995	10,00 kgf/cm2	± 5 %
Solidez da cor à Lavagem Doméstica	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 5 Migração: 5	Mínima
Solidez da cor à Fricção NBR ISO 105 X12:2019		Úmido: 4,5 Seco: 4,5	Mínima
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 5, obtida após 5000 ciclos	Mínima

### APRESENTAR TODOS OS LAUDOS

LAUDOS TECIDO POLIAMIDA									
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS						
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	100% Poliamida	Não se aplica						
Gramatura	NBR 10591:2008	190 g/m²	± 5 %						
Densidade (Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento)	NBR 12060:1991	Cursos = 21 cm Colunas = 21 cm	± 1/cm ± 1/cm						
Torção	AATCC 179:2019	0,55 %	± 5 %						
Solidez da cor à água	NBR ISO 105 E01:2014	Alteração: 5 Migração: 5	Mínima						
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 3,5 Suor Alcalino: Alteração: 3,5	Mínima						
Titulo do Fio	NBR 13216:1994	64,00 Ne	± 5 %						
Resistencia ao Estouro	NBR ISO 13384:1995	10,00 kgf/cm2	± 5 %						
Solidez da cor à Lavagem Doméstica	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 4 Migração: 4	Mínima						
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2019	Úmido: 4 Seco: 4	Mínima						
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 1, obtida após 125 ciclos	Mínima						

### APRESENTAR TODOS OS LAUDOS



### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.105.391,58** (onze milhões, cento e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.



# ANEXO II MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)				
o(a) Sr(a), DECLARA, para Federal, que não emprega meno menor de dezesseis anos e mão	, portador(a) da a fins de cumprime or de dezoito anos	Carteira de Ide ento do disposto	entidade nº o no inciso XXXIII do art	e do CPF nº . 7º da Constituição
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze and	os, na condição	de aprendiz ( ) .	
			_ , de	de 20
	(rep	presentante)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	A empresa		, inscrita no CNF	<sup>y</sup> J nº	, poı	· intermédio
de seu re	presentante legal o(a	) Sr. (a)	, p	ortador(a) da	Carteira de	Identidade
nº	e o CPF nº	, [	DECLARA, para fi	ns legais, <u>sob</u>	as penas da	<u>Lei N.º</u> , de
que cumpr	e os requisitos legais p	ara a sua qualificaçã	o como microemp	resa ou empre	sa de pequen	o porte nas
condições	do Estatuto Nacional	da Microempresa e	da Empresa de	Pequeno Porte	e, instituído p	ela Lei N.º
•	entar nº. 123, de 14 de d	•				
	nto favorecido estabel			•	•	•
nas situaçõ	ões relacionadas no §4	do art. 3º da citada	Lei Complement	ar e no art. 4° (	da Lei N.º14.1	33/21.
	-		, ,	de		_ de 20
		Renresei	ntante Legal			
		1 (0)1 0301	itarito Logai			



# ANEXO IV M O D E L O DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

	Α	empi	resa								,	inscrita no
CNPJ sob												
telefone/fax	N.	0			, por i	ntermédio	do	seu repr	esent	ante legal	Sr(a	ı)
							, pc	rtador(a)	da	Carteira	de	Identidade
N.º			e do CPF N.	0			DEC	LARA que	tomo	u conhecir	nento	de todas as
informações	ес	das co	ndições loca	ais para o d	cumprim	ento das	obriga	ações obje	eto da	licitação.		
									۔ ا۔			da 00
			-					_ ,	ae			_ de 20
					Repres	sentante I	egal					



### ANEXO V M O D E L O DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

	A em	ıpresa _										,	ınscrita	no
CNPJ sob	o N.º				,	sediada	no	endereç	;o					:
telefone/fax	N.º				, poi	r interm	édio	do seu	repre	senta	inte lega	ıl Sr(a	i)	
							,	portad	or(a)	da	Carteira	de	Identid	lade
N.º		_ e do	CPF	N.º				_, DEC	LARA	que	cumpre	os re	quisitos	de:
habilitação e	e que a	s declara	ções ir	nformad	as são	verídica	s, cor	nforme a	rt. 63,	incisc	I, da Lei	14.13	3/2021	
								,		de			de 20	
								,		_			_ 40 20	
					Ren	resentar	ite I e	gal						



### ANEXO VI M O D E L O DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

	Α	empresa							, inscr	ita no
CNPJ sob		N.º								,
		0								
					,	oortador(a)	da (	Carteira	de Idei	ntidade
N.º		e do CPF	N.º		, DE	CLARA que	cumpre	e as exigê	ncias de i	eserva
de cargos p normas esp		pessoa com de icas.	eficiência e pa	ara reabilitado	da Pre	vidência So	cial, pre	evistas en	n lei e em	outras
							de		de	20
				Representant	e l ega	 I				



### ANEXO VII M O D E L O

### DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

	Α	emp	resa									,	inscrita no
CNPJ sob													
telefone/fax	N.	.0			_, por	intern	nédio	do seu	repr	esent	ante leg	al Sr(a	a)
							,	•	٠,				Identidade
			e do CPF N										
na Constitu	ição	Fede	endem a inte eral, nas leis mento de co	trabalhista	as, nas	norma	as infra	alegais,	nas co	nven	ções col		•
			_							_ de			de 20
							ما مام						
					Kepi	esenta	nie Le	yaı					



### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

	MINUTADO CONTRA
CONTRATO N º	

CONTRATO N.					
	CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI				
	FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A				
	EMPRESA				
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado				
CONTRATANTE, com sede à, Canaã do	s Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a).				
Secretário (a) Municipal e, de outro la	do, doravante designado simplesmente CONTRATADA,				
a empresa,, inscrita no	CNPJ (MF) sob o N.º, estabelecida				
, nest	e ato representada pelo Sr.(a)				
, portador da C	édula de Identidade N.º SSP/ e CPF (MF)				
N.º, de acordo com a	representação legal que lhe é outorgada por				
, têm entre si justo e avença	do, e celebram o presente contrato para <b>aquisição de</b>				
uniformes escolares e rouparia infantil, atenden	do a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino				
•	ará, conforme estabelecido no Edital/2025, na Ata				
de Registro de Preços n° e mediante as clá	usulas e condições que reciprocamente estabelecem e				
vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada	a pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório				
N.º2025/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATA	NTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei				
N.º14.133/2021 e da Lei Complementar N.º123/2006	6, mediante as cláusulas e condições que se seguem:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.					

**1.4.** Itens da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

- **1.5.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.5.1. O Termo de Referência;



- **1.5.2.** O Edital da Licitação;
- **1.5.3.** A Proposta do contratado;
- **1.5.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ...... contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - **2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ....... (.....),
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/06/2025.**
- **7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - **8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
    - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei N.º14.133, de 2021);
  - **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei N.º14.133, de 2021);
  - **III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei N.°14.133, de 2021).



#### IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei N.º14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei N.º14.133, de 2021).
  - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º14.133, de 2021)
  - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei N.º14.133, de 2021).
  - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei N.º14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º14.133/21.
- **11.11.**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º14.133, de 2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei N.º12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto N.º7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei N.º14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2025.

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATANTE

	CONTRATADA
TEOTERNIA ()	
TESTEMUNHAS:	
1a - NOME:	
CPF:	
2ª - NOME:	
CPF::	



#### **ANEXO IX**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔ	NICO N.º/2025-SRP
PROCESSO LICIT	ATÓRIO N.º/2025/FME-CPL
No dia de	de 2025, <b>o fundo municipal de educação de canaã dos</b>
	sede, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela
Sra	RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa
	, CNPJ n°, situada à, Fone/Fax/E-mail:
, nes	te ato representada pelo senhor, inscrito no CPF (MF) n°, RG n°
	de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo
as condições previs	stas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21
e Decreto Federa	I 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as
disposições a segu	ıir:
CLÁUSULA	PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e rouparia infantil, atendendo a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
- **1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

- **1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- **1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- **1.5.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



- **1.6.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- **1.7.** A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- **2.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- **2.4.** A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- **2.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- **3.1.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- **3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **3.3.** A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **09/06/2025.**
- **5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou
- **6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- **6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- **6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



- **6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- **7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- **7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- **7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- **7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- **8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata

_	_			
Canaã dos	Caraiás .	- Pará em	de	de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS



### ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA	



### **ANEXO VII**

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES
RESUMO	
(PV) PREÇO DE VENDA	
CUSTO	R\$ -
QUANTIDADE	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
( <b>ST</b> ) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

FÓDMIII A CIMDLEC	VALOR	VALOR	UNITARIO COM	TOTAL COM
FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	UNITARIO	TOTAL	LUCRO	LUCRO
NACIONAL	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
SIMPLES NACIONAL				
PV = CUSTO/ (1- ALIQ.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SN - ML)				

FÓRMULA - LUCRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
PRESUMIDO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ.				
PIS - ALIQ. COFINS -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ				
- ALIQ. CSLL - ML)				

FÓRMULA - LUCRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
REAL	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL  PV = CUSTO / (1- ALIQ.  PIS - ALIQ. COFINS -  ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ  - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -